

## CONTRATO Nº 123/2018/FMS/SMS/PMVR

**CONTRATO DE COMODATO**, que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS**, e a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, cirurgião dentista, portador da Carteira de Identidade nº 08148914-8, expedida pelo IFP/RJ e inscrito no CPF nº 010.104.277-92, residente nesta cidade, conforme Decreto Delegatório nº 14.211, combinado com o Artigo 9º, inciso III da Lei 8.080/90, doravante denominado **COMODATÁRIA**, de um lado, e, do outro, a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.255.787/0001-91, com sede na Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, bairro Mantiqueira, Duque e Caxias, RJ – CEP: 25.250-613, doravante denominada **COMODANTE**, representada neste ato por seu procurador Sr. **ILACIR RESENDE FERREIRA**, brasileiro, casado, gerente nacional de vendas, portador da carteira de identidade nº 13.237.854, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 109.111.098-03, residente e domiciliado na Rua Domingos Vieira, nº 66, aptº 1201, bairro Santa Efigência, Belo Horizonte, MG, assinam o presente **CONTRATO DE COMODATO**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 0579/2018/FMS/SMS/PMVR, que se regerá, no que couber, pela Lei Federal nº 8.666/93, com alterações introduzidas posteriormente, artigos 579 a 585 do Código Civil Brasileiro e pelas cláusulas e condições que se seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

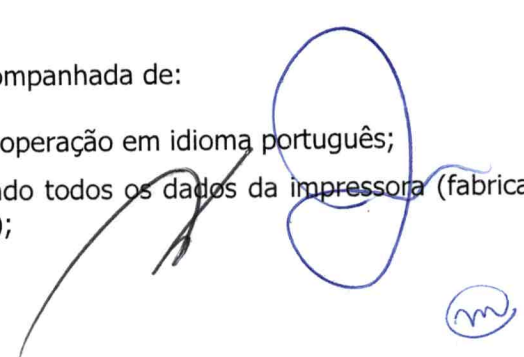
A **COMODANTE** cederá a título de empréstimo, sob o regime de comodato, 01 (uma) impressora a seco, marca AGFA, modelo DRYSTAR 5503, para suprir as necessidades da Policlínica da Cidadania da Secretaria Municipal de Saúde/PMVR ofertada na proposta às fls. 228 a 237, obedecendo as descrições e demais condições do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 148/2018/FMS/SMS/PMVR**, constantes do Processo Administrativo nº 0579/2018/FMS/SMS/PMVR que fazem parte integrante desse instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E LOCAL:

A **COMODANTE** deverá proceder a instalação em conformidade com o descrito no Anexo 01 do Termo de Referência do Edital da licitação e o constante na Proposta da **COMODANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de assinatura do contrato de comodato, no Centro de Imagem da Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR, Rua 545, s/nº - 1º andar - Estádio da Cidadania - Bairro Aterrado - Volta Redonda/RJ, em dias úteis, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min.

A impressora deverá estar acompanhada de:

- a) Uma cópia do manual de operação em idioma português;
- b) Carta de entrega constando todos os dados da impressora (fabricante, modelo, número de série);



- c) Dados da COMODANTE (razão social, endereço, CNPJ/MF);
- d) Nome da pessoa de contato comercial;
- e) Nome da pessoa de contato para assistência técnica;
- f) Telefone normal de contato e telefones de contato para final de semana e feriado;
- g) Programa de manutenção preventiva (cronograma anual de visitas e "checkList").

O objeto deverá ser entregue na Central de Abastecimento/SMS/PMVR, situado na Avenida Mário César Di Biase, nº 6 - Bairro Atarrado – Volta Redonda/RJ, de segunda à sexta feira, exceto feriados, das 08h00min às 11h30min. e de 13h00min às 16h00min, sem ônus de frete e seguro para o Município.

Durante a vigência da cessão da impressora, será avaliado o suporte técnico prestado pela **COMODANTE**, bem como, o desempenho da impressora. As não conformidades serão comunicadas à **COMODANTE** pela Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR. Caso as não conformidades não sejam corrigidas nos prazos estabelecidos, implicará na notificação à administração superior competente para providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMODANTE:**

São obrigações da **COMODANTE**:

- a) Ceder em regime de comodato, para a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR o objeto constante na Cláusula Primeira desse instrumento;
- b) Garantir fornecimento de todos os materiais e insumos necessários para o seu funcionamento;
- c) Responsabilizar pelo suporte técnico para o seu pleno funcionamento, que incluiu, sem qualquer ônus para a **COMODATÁRIA**, sua instalação, treinamento inicial e regular dos usuários, execução das manutenções corretivas e preventivas;
- d) Atender os chamados técnicos para manutenção corretiva, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 às 17:00) horas, exceto feriados;
- e) Realizar manutenção preventiva conforme periodicidade recomendada pelo fabricante, mediante visitas com periodicidade mínima trimestral, valendo a periodicidade que for menor;
- f) Substituir o objeto quando apresentar inoperante em caso de defeito, por outra, de mesma característica, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, de modo a não interferir na rotina nos serviços da **COMODATÁRIA**;



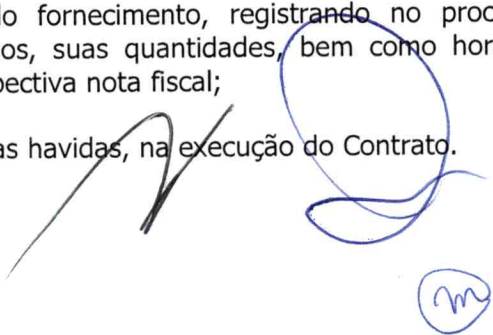


- g) Responder por todos os custos relacionados à troca de peças, de caráter corretivo e preventivo;
- h) Registrar todas as visitas de ordem técnica para manutenção ou inspeção, formalizando-as através de documento (ordem de serviço e/ou "checklist"), que deverá ser entregue na Coordenação do Centro de Imagem da Policlínica da Cidadania/SMS/PMVR, ao final do serviço;
- i) Identificar ao final de cada manutenção preventiva, com etiqueta contendo no mínimo as informações: data da execução, data da próxima visita (validade), nome da empresa, que revisou e rubrica do executante. A etiqueta deverá estar protegida (ex. adesivo transparente);
- j) Responsabilizar por quaisquer acidentes, sinistros ou danos que possam acontecer com a impressora, considerando que a **COMODATÁRIA** não oferece seguro para tal cobertura;
- k) Comprometer a manter, em condição regular e normal, a cessão mediante comodato, enquanto permanecerem em estoque, na Policlínica da Cidadania, os materiais adquiridos para uso na impressora;
- l) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **COMODATÁRIA** ou terceiros;
- m) Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transportes e entrega necessária ao fornecimento do objeto contratual, inclusive quanto aos materiais recusados;
- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA COMODATÁRIA:**

São obrigações da **COMODATÁRIA**:

- a) Fornecer à **COMODANTE** documentos, informações e demais elementos que possuir vinculado ao edital da licitação;
- b) Exercer a fiscalização do fornecimento, registrando no processo o recebimento dos aparelhos, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- c) Documentar as ocorrências havidas, na execução do Contrato.



**CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS RESPONSABILIDADES DA COMODANTE:**

A **COMODANTE** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, civil, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do contrato está condicionado ao término dos produtos adquiridos a serem utilizados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR:**

O contrato firmado, em caráter gratuito, não poderá gerar **ÔNUS** para a **COMODATÁRIA**.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido pela **COMODATÁRIA** caso haja interrupção na aquisição dos produtos registrado em ATA ou ser prorrogado caso existam produtos adquiridos a serem utilizados.

O contrato também poderá ser rescindido a qualquer tempo nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento de qualquer de suas cláusulas;
- b) Por acordo entre as partes.

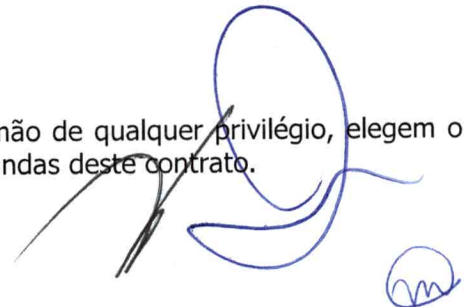
A **COMODATÁRIA** deverá comunicar a **COMODANTE** com antecedência de 10 (dez) dias úteis a necessidade de prorrogação ou rescisão contratual.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

Aplicam-se ao presente contrato cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 148/2018/CPL/FMS/SMS/PMVR**, integrante do Processo Administrativo n° 0579/2018/FMS/SMS/PMVR, porventura omitidas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o Foro da Comarca de Volta Redonda – RJ para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda, 05 de dezembro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO PEIXOTO DE OLIVEIRA NETO**  
p/COMODATÁRIA

  
\_\_\_\_\_  
**ILACIR RESENDE FERREIRA**  
p/COMODANTE

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**ARLETE CORTY DA SILVA FARIA**

  
\_\_\_\_\_  
**MAYARA PEREIRA DE OLIVEIRA**



41; 42; 43; 44; 45 e 46/2017 - FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 13/2017 - FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 1568/2016-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

**RESOLVE:**

1. **Nomear o servidor abaixo relacionado**, como Gestor das Atas de Registro de Preços nº 36; 37; 38; 39; 40; 41; 42; 43; 44; 45 e 46/2017 - FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 13/2017-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 1568/2016-SMS/PMVR.

Gestor: Alan Costa Sombra - matrícula nº 336521/PMVR.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 0206/2018 – FMS/SMS/PMVR**

**EMENTA:** Nomeia o servidor Alan Costa Sombra como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 017/2018 - FMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 141/2017 - FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0805/2017-SMS/PMVR.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 14.402/17.

**RESOLVE:**

1. **Nomear o servidor abaixo relacionado**, como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 017/2018-FMS/SMS/PMVR, do Pregão Eletrônico nº 141/2017-FMS/SMS/PMVR, integrantes do Processo Administrativo nº 0805/2017-SMS/PMVR.

Gestor: Alan Costa Sombra - matrícula nº 336521/PMVR.

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA N.º 0207/2018 – SMS/PMVR**

**EMENTA:** Nomeia a Comissão de Acompanhamento e Avaliação dos Contratos de Gestão da Associação Mahatma Gandhi, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no Hospital Municipal Dr. Munir Rafful.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais nº 1.819/83 e nº 2.868/93 e o Decreto nº 14.402/17.

**RESOLVE:**

1. **Nomear a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO DA ASSOCIAÇÃO MAHATMA GANDHI**, inscrita no CNPJ nº 47.078.019/0001-14, responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Volta Redonda (SMS/HMMR), localizado no bairro do Retiro, da cidade de Volta Redonda, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

- Deborah Lemos da Silva;
- Lucia Helena Bertholdo;
- Maxilene Souza de Araujo Lima;
- Rosana Lucia Martins Pinto.

Representantes do Conselho Municipal de Saúde (Conforme Resolução nº 058/2018 – CMS)

- Luis Renato Labecca Halfeld - (Segmento do Trabalhador);
- Júlio Gil da Cunha - (Segmento do Usuário);
- Cláudio José da Silva Barbosa - (Segmento do Usuário).

Volta Redonda, 11 de dezembro de 2018.

Alfredo Peixoto de Oliveira Neto  
Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2018/**

**FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

**OBJETO:** gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, o Primeiro Termo de Apostilamento do Ajuste De Parceria na forma de contrato de gestão n.º 128/2018/FMS/SMS/PMVR está disponível na íntegra no site eletrônico da PMVR – www.portalvr.com.

**DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 05 de dezembro 2018.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 Meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 86.518.235,60 (oitenta e seis milhões quinhentos e dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0347/2018/FMS/SMS/PMVR

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO AJUSTE DE PARCERIA NA FORMA DE CONTRATO DE GESTÃO Nº 128/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e o HOSPITAL PSIQUIÁTRICO ESPÍRITA MAHATMA GANDHI.

**OBJETO:** gerenciamento, à operacionalização e à execução das atividades de saúde no HOSPITAL MUNICIPAL DR. MUNIR RAFFUL, o Primeiro Termo de Apostilamento do Ajuste de Parceria na forma de contrato de gestão n.º 128/2018/FMS/SMS/PMVR está disponível na íntegra no site eletrônico da PMVR – www.portalvr.com.

**DATA DA ASSINATURA DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 05 de dezembro 2018.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 24 (vinte e quatro) Meses

**VALOR TOTAL:** R\$ 86.518.235,60 (oitenta e seis milhões quinhentos e dezoito mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0347/2018/FMS/SMS/PMVR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 120/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao HMMR-Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, Hospital do Idoso, Cais Aterrado, Cais conforto, UPA Santo Agostinho e Laboratório Central da SMS/PMVR.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 60.358,40 (sessenta mil e trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4677.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE no 001378, de 27/11/2018), a importância de R\$ 25.463,40 (vinte e cinco mil e quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); 50.01.10.302.1014.4678.3.3.3.9.0.00.00.00.20 (NE nº 001379, de 27/11/2018), a importância de R\$ 10.727,00 (dez mil e setecentos e vinte e sete reais) e 50.01.10.302.1014.4680.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 001380, de 27/11/2018), a importância de R\$ 24.168,00 (vinte e quatro mil e cento e sessenta e oito reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0650/2018/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 121/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa NUTRIC NUTRICIONAL COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para atender ao HMMR-Hospital Municipal Dr. Munir Rafful, Hospital do Idoso, Cais Aterrado, Cais conforto, UPA Santo Agostinho e Laboratório Central da SMS/PMVR.

**DATA DE ASSINATURA:** 28/11/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.527,60 (três mil e quinhentos e vinte e

sete reais e sessenta centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4678.3.3.3.9.0.30.00.00.00.20 (NE nº 001381, de 27/11/2018), o valor de R\$ 3.527,60 (três mil e quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0650/2018/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 123/2018/FMS/SMS/PMVR**

**COMODATTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

**OBJETO:** A Comodante cederá a título de empréstimo, sob o regime de comodato, 01 (uma) impressora a seco, marca AGFA, modelo DRYSTAR 5503, para suprir as necessidades da Policlínica da Cidadania da SMS/PMVR.

**DATA DE ASSINATURA:** 05/12/2018.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** até o término dos produtos adquiridos a serem utilizados.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0579/2018/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 129/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa VS COSTA E CIA LTDA.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao Programa de Saúde Bucal da SMS/PMVR.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 1.425,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.301.1014.4650.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 001353, de 14/11/2018) o valor de R\$ 1.425,00 (hum mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0524/2018/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 130/2018/FMS/SMS/PMVR**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLÓGICOS S/A.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao Programa de Saúde Bucal da SMS/PMVR.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.302.1014.4650.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 001352, de 14/11/2018), o valor de R\$ 3.790,00 (três mil e setecentos e noventa reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0524/2018/FMS/SMS/PMVR.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº 123/2018/FMS/SMS/PMVR**

**COMODATTO**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa BHDENTAL COMERCIAL EIRELI-EPP.

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos destinados ao Programa de Saúde Bucal da SMS/PMVR.

**DATA DE ASSINATURA:** 11/12/2018

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

50.01.10.301.1014.4650.3.4.4.9.0.52.00.00.00.20 (NE nº 001354, de 14/11/2018), o valor de R\$ 11.220,00 (onze mil e duzentos e vinte reais).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 0524/2018/FMS/SMS/PMVR.